



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

LEI N. 1549, DE 29 DE JUNHO DE 1.993

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.- A proposta orçamentária do Município de Pompeia para o exercício financeiro de 1994 abrangerá os poderes Executivo e Legislativo e sua execução obedecerá as diretrizes estabelecidas na presente lei.

Artigo 2.- A elaboração do projeto de lei orçamentária anual será feita em observância às diretrizes fixadas nesta lei, assim como ao artigo 165, paragrafo 5.º, 6.º, 7.º e 8.º da Constituição Federal e à Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.- Considerando-se as alterações na legislação tributária e os efeitos decorrentes de outros fatores como, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária, não superior à do ano em curso, o orçamento dos valores da receita e da despesa terá por base a arrecadação de 1993.

Parágrafo 1.- Na proposta orçamentária a despesa e a receita deverão apresentar perfeito equilíbrio.

Parágrafo 2.- Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 4.- A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar à Câmara Municipal obedecerá as seguintes diretrizes:

- I - as obras em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II - as despesas com o pagamento de Pessoal terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.
- III - aplicação no mínimo de 25% (vinte cinco por cento) da receita do Município, resultante de impostos, em conformidade com o que dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente, na manutenção do Ensino Fundamental e Pré-Escola.

Artigo 5.- A proposta orçamentária para o exercício de 1994 conterá as prioridades estabelecidas no anexo I que acompanha a presente lei, podendo se necessário, incluir



Prefeitura Municipal de Pompeia³³

Estado de São Paulo

programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Parágrafo Único - Os programas estabelecidos no anexo I terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Artigo 6.- O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver Programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Habitação, Transporte, Assistência Social e outras de interesse do Município.

Artigo 7.- Nas despesas com Pessoal ativo e inativo da Administração Direta e Indireta será observado o limite estabelecido no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo Único - O limite estabelecido para as despesas de Pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração nas seguintes despesas:-

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos, Aposentadorias e Pensões;
- Remuneração do Prefeito e do Vice;
- Remuneração dos Vereadores.

Artigo 8.- Fica vedada, no exercício de 1994, a criação de cargos ou empregos públicos, ressalvadas as seguintes condições:

- I - nas alterações de estrutura de carreira sem aumento no número de servidores
- II - para atender as metas priorizadas no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 9.- As propostas orçamentárias demonstrativos da receita e da despesa das autarquias serão aprovadas por decreto do Poder Executivo, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 10 - O Orçamento anual do Município obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Decreto Executivo, compreendendo os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Artigo 11 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto, o Projeto de Lei do Orçamento Anual do Município.

Artigo 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

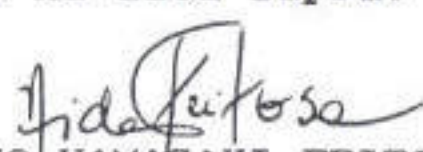
contrário.

Artigo 13 - Revogam-se as disposições em

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 29 DE JUNHO DE 1993.


ALVARO P. JANUARIO
Prefeito Municipal

- Publicada na Divisão de Administração Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

ANEXO I

- DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1994

PROGRAMA	OBJETIVOS
7 - ADMINISTRAÇÃO	
7.1 - AMPLIAÇÃO DO SIST. DE INFORMATICA	- aumentar a capacidade de armazenar informações e modernizar sistema
7.2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	- aquisição de micro-computadores para informatização de áreas administrativas,
7.3 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	- pagamento da dívida contratada em exercícios anteriores.
16 - ABASTECIMENTO	
16.1 - INCENTIVO A PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.	- oferecer baixo custo e aumento na produção de verduras, frutas e legumes.
41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DA PRÉ-ESCOLA	
41.1 - CONSTR. DE 1 SALA DE AULA PARA CRECHE/EMEI NO NUCLEO TUFIC BARACAT	- atender a população infantil do bairro de 2 a 6 anos, oferecendo merenda e assistência médica.
41.2 - CONSTR. DE 1 SALA DE AULA PARA CRECHE/EMEI DE PAULO- POLIS	- atender crianças de 1 a 6 anos da Vila de Paulópolis, oferecendo merenda e assistência médica.
41.3 - IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL NA CRECHE/EMEI NO NUCLEO TUFIC BARACAT	- proporcionar atividade recreativa as crianças de 2 a 6 anos de idade
42 - ENSINO DE 1º GRAU	
42.1 - AQUISIÇÃO DE 1(UM) ONIBUS P/TRANSPORTE DE ALUNOS	- transportar p/ Escolas da Sede e Vilas do Município, crianças em idade escolar, residentes em áreas desprovidas de escolas.
42.2 - REFORMA DE VEÍCULOS DO ENSINO	- dar condições de transporte para melhor atendimento da classe estudantil.
42.3 - ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE 1ª A 8ª SÉRIES	- oferecer contínua assistência médico-odontológica e social aos estudantes.
42.4 - MERENDA ESCOLAR NO PERÍODO NOTURNO	- dar continuidade ao programa existente, e complementar a alimentação para melhor desenvolvimento escolar.
43 - ENSINO DE 2º GRAU	
43.1 - IMPLANTAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE NO SESI	- dar condições de formação de mão-de-obra especializada.



Prefeitura Municipal de Rompêia

Estado de São Paulo

ANEXO I

- DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1994

PROGRAMA	OBJETIVOS
44 - ENSINO SUPERIOR	
44.1 - TRANSPORTE DE ESTUDANTE P/CIDADES VIZINHAS	- ajudar financeiramente os estudantes com 50% do valor vigente no seu transporte
46 - ESPORTES E RECREAÇÃO	
46.1 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES CHEURANE REZENDE (CONVENIO).	- oferecer ao Município um centro esportivo que atenda as necessidades da população esportiva.
46.2 - CONCLUSÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DE PAULÓPOLIS	- dotar a vila de Paulópolis de 1 um centro esportivo que atenda os esportistas e a população em geral.
48 - CULTURA	
48.1 - AQUISIÇÃO DE 1(UM) MICRO-COMPUTADOR	- agilizar o atendimento e facilitar os meios p/ pesquisa dos usuários da biblioteca.
51 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
51.1 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA NAS VIAS PÚBLICAS	- melhorar a iluminação de vias públicas dos bairros, oferecendo maior segurança e tranquilidade aos seus moradores.
51.2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 125W P/ 250W NA VIA EXPRESSA	- melhorar a iluminação da rodovia p/ maior segurança aos motoristas e pedestres.
57 - HABITAÇÃO	
57.1 - IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS	- diminuir o déficit habitacional com a construção de 250 casas, através do C.D.H.U. p/ população de baixa renda.
57.2 - CONSTRUÇÃO DE CASAS PELO PROJETO EMBRIÃO	- diminuir o déficit habitacional, com a construção de 40 casas pelo projeto embrião p/ população mais carente.
58 - URBANISMO	
58.1 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	- melhorar o aspecto físico e condições das vias públicas, dos bairros Florentino Favoretto, Jardim Primavera e Jardim São Luiz
58.2 - CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER	- proporcionar local de lazer para a população do município



Prefeitura Municipal de Rompêia

Estado de São Paulo

37

ANEXO I

- DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1994

PROGRAMA	OBJETIVOS
58.3 - IMPLANTAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS	- melhorar o aspecto urbanístico e as condições das vias urbanas dos bairros, Florentino Favoretto e Jardim Primavera.
58.4 - CONSTRUÇÃO DE TREVOS	- dar maior segurança e melhor aspecto urbanístico, nas proximidades da Ind. Maq. Agric. Jacto e Núcleo Florentino Favoretto.
58.5 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	- impulsionar o aspecto urbanístico e oferecer área de lazer aos moradores do bairro Jardim Primavera.
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
60.1 - AQUISIÇÃO DE 1(UM) CAMINHÃO	- melhorar e agilizar a coleta de lixo domiciliar do município
62 - INDÚSTRIA	
62.1 - IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (1ª PARTE)	- dar condições para a instalação de novas indústrias, no Distrito Industrial II
65 - TURISMO	
65.1 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS	- adequar o Recinto Mário Zapparolli com obras básicas necessárias ao atendimento a população.
75 - SAÚDE	
75.1 - AMPLIAÇÃO DO PAS (CONVENIO)	- oferecer maior comodidade no atendimento de assistência médica aos moradores do Núcleo Tufic Baracat
75.2 - REPASSE FINANCEIRO	- pagamento de parte da folha de pessoal da saúde(D.H.S) e complemento de despesas diversas
76 - SANEAMENTO	
76.1 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS	- dotar o bairro Jardim Primavera de 500 metros de galerias, melhorando o escoamento de águas pluviais
76.2 - TROCA DE HIDRÔMETROS (CONVENIO)	- substituir os hidrômetros danificados do município.
76.3 - CONCLUSÃO DO POÇO PROFUNDO(CONVENIO)	- solucionar o abastecimento de água p/ atender a população do município.



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

ANEXO I

- DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1994

PROGRAMA	OBJETIVOS
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88.1 - CONSTRUÇÃO DE PONTES	- oferecer condições satisfatórias de tráfego nas estradas municipais sendo 1 ponte de tubulão próxima a fazenda São Francisco e 2 pontes de madeira sobre o rio Caingang
88.2 - CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	- oferecer condições de tráfego nas estradas municipais, melhorando o escoamento da produção agrícola
88.3 - AQUISIÇÃO DE 2 CAMINHÕES BASCULANTE	- ampliar a frota de veículos municipais para atender as necessidades do município